



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1216/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.050 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA - FUNPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Guimarães, por seus representantes legais,
APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

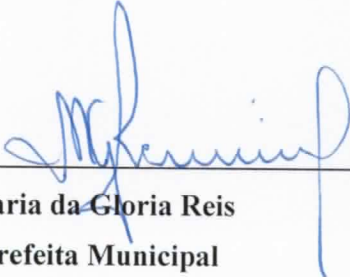
Art. 1º - O inciso IV do Art. 76 da Lei Municipal nº 1.050 de 28 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76 – (...)

IV - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado para os próximos 31 (trinta e um) anos, sendo 15% (quinze por cento) para os exercícios de 2013 e 2014 e a partir de 2015 25,85% (vinte e cinco vírgula oitenta e cinco por cento) durante 29 (vinte e nove) anos, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 10 de maio de 2013.



Maria da Glória Reis
Prefeita Municipal

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10/5/2013